



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2017
 PROCESSO Nº26/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2017
 VALIDADE: 12(doze) meses.

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de março de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Dr. Antônio Xavier, nº 31 – Centro neste município, por seus representantes legais ao final assinados, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2017**, publicada no DOE-PE, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme fis. do Processo nº26/2017, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) licitante(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nos **LOTES**, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição dos veículos automotores distribuídos em 05(cinco) **LOTES**, zero quilômetro, para renovação parcial da frota pertencente ao Município, de acordo com as especificações técnicas mínimas, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	QNTD.	EMPRESA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	02		Veículos tipo ambulância, ano 2016/2016, cargo 1.8 16v flex, zero quilômetro sem uso anterior e sem registro de 1º emplacamento, fornecido por concessionária autorizada ou fabricante de veículos, veículo furgão todo em chapa de aço original de fábrica, motor 1.8 com potência de 130 cv a gasolina e 132 cv a álcool, capacidade do compartimento de carga 3,2 m³, tanque de combustível para 60 litros, equipado com maca rígida com 1,30 mt com cintos de segurança, assento para 02 acompanhantes, armário para medicamento, janela lateral corredeira com vidros jateados, janela de comunicação	DESERTO	DESERTO



PREFEITURA DE MACAPARANA
 Compromisso para Reconstruir

ITEM	QTD	EMPRESA	LOTE 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNITARIO	GLOBAL
2	02		entre motorista e paciente, revestimento interno lavável, suporte para cilindro de oxigênio, soro e plasma, ventilação e iluminação interna, ar condicionado e direção hidráulica, garantia de 01 ano sem limite de quilometragem.	DESERTO	DESERTO
ITEM	QTD	EMPRESA	LOTE 03 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNITARIO	GLOBAL
3	02	PEDRAGON AUTOS LTDA 03.935.826/001-30	Veiculos Ok, Tipo Onix, 1.4 08v 04 portas, ano 2017/2017, potência de 98 cv a gasolina e 106 cv a álcool, (cor a combinar), equipado com os itens de série: ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos dianteiros com one touch e anti-esmagamento; desembaçador do vidro traseiro; retrovisores externos com comando interno mecânica; limpador e lavador do vidro traseiro; pneus 185/65 r15; porta malas com capacidade para 260l, travas elétricas; cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos; maçanetas e retrovisores na cor do veículo, air bag duplo frontal, freios abs, garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	R\$ 50.890,00	R\$ 101.780,00

f

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE MACAPARANA
 Compromisso para Reconstruir

ITEM	QTD	EMPRESA	LOTE 04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	UNITARIO	GLOBAL
4	01	PEDRAGÃO AUTOS LTDA 03.935.826/001-20	Veículo Ok, tipo Montana, ano 2017, utilitário 14, 02 portas, cabine simples, pintura sólida cor branco, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capota marítima, faróis neblina, air bag duplo, freios abs, garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	R\$ 54.890,00	R\$ 54.890,00
ITEM	QTD	EMPRESA	LOTE 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	UNITARIO	GLOBAL
5	01		Veículo OK, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar, 162,7 cc, potência max 14,6cv a 8.500 rpm, partida elétrica, gasolina; ignição eletrônica; transmissão de 5 velocidades.	DESERTO	DESERTO

CLAUSULA QUARTA: REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e
 - 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar a igual oportunidade de negociação.
 - 4.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

f

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]




- 4.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.3 por razão de interesse público; ou
 - 4.8.4 a pedido do fornecedor.

CLAUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do CONTRATANTE e do FORNECEDOR REGISTRADO, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I - do EDITAL.
- 5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Macaparana - PE, 22 de março de 2017


Elvis Olimpio Félix
Pregoeiro


PEDRAGON AUTOS LTDA
03.935.826/001-30



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.165.026/0001-39, situado à Rua Dr. Antônio Xavier nº 011 A- Macaparana/PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município, Sr. **Carlos Ramiro de Brito Cavalcanti**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.292.006-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 236.024.904-59, residente e domiciliado à Rua Estela - 77 Aptº Barro - Parnamirim Recife-PE, doravante denominado ANUENTE, e de outro a empresa PROLIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, com sede na R: Dona Maria de Sousa - 220-A Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.427.642/0001-10, representado pelo Sr. Guilherme Tadeu Wanderley Feitosa, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade RG nº 2.611.078 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 404.377.284-04, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo licitatório nº 06/2017 e homologada, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 03/2017, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº 12.986/06, o Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Estadual nº 39.437/2013, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o do(s) Preço(s) para **REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E MATERIAL DE LIMPEZA COM ALTO PODER DEGERMANTE DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DESTES EDITAL, conforme descrição marca e preço(s) constante(s) na relação em anexo a este instrumento;**

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.



2. DO PREÇO

2.1 - O preço total global será de R\$ 73.932,30 (setenta e três mil novecentos e trinta centavos) conforme especificado:

PRODUTOS DE LIMPEZA - LAVANDERIA HOSPITALAR		GRUPO 1			
Nº	Discriminação do material Licitado	UNID.	Quant.	Preço	P.Total
01	ACIDULANTE EM PÓ - Para uso em qualquer tipo de roupa com sujidades leve ou pesada, agente redutor de alcalinidade e eliminação de cloro residual. Composto de Pirossulfito de Sódio e sal inorgânico. Acondicionado em saco plástico com 20 Kg . Com notificação na ANVISA.	Saco	12	135,00	1.620,00
02	AMACIANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES - A base de quaternário de amônio - Matéria Ativa catiônica e aroma. Acondicionado em balde plástico de 20 Litros , com notificação na ANVISA.	Balde	14	135,00	1.890,00
03	CLORO ORGÂNICO DESINFETANTE - Para uso em qualquer tipo de roupa com sujidades leve ou pesada, a base Ácido Tricloroisocianúrico, não inferior a 10%, acondicionado em balde com 25 Kg . Com registro na ANVISA.	Balde	12	162,00	1.944,00
04	DETERGENTE EM PÓ - para roupa com sujidades hospitalares leves ou pesadas a base de Alquil. Benzeno Sulfonato de Sódio, tensoativos aniônicos e não iônicos com sequestrantes, agentes suspensivos e branqueador ópticos. Acondicionados em sacos plásticos com 20 Kg , com notificação da ANVISA.	Saco	12	180,00	2.160,00



05	PASTA UMECTANTE BIODEGRADÁVEL- utilizada no processo de lavagem de roupa hospitalar com sujidades pesadas (sangue, fezes, secreções, etc.) composto de Linear Alquil Benzeno Sulfonato, alcalizante e com aroma pinho. Acondicionado em balde plástico com 20 Kg Com notificação na ANVISA.	Balde	12	162,00	1.944,00
<i>Nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais</i>					9.558,00

LINHA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

**GRUPO
2**

Nº	Discriminação do material Licitado	UNID.	Quant.	Preço	P.Total
06	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXA- Cloro em pó a base de Dicloro S. Triazinatriona. Com poder de desincrustastes e alvejante em um só produto. Com registro na ANVISA. Acondicionado em Baldes plástico de 4 Kg.	Balde	12	81,00	972,00
07	DESIFETANTE HOSPITALAR PARA USO GERAL- A base de quaternário de amônio a 10%, utilizados para qualquer superfície fixa .Com ação bactericida e registrado junto a ANVISA. Acondicionado em bombona de 5 litros.	Bombona	12	120,00	1.440,00
08	DESIFETANTE AROMATIZADOS DE USO GERAL- Com notificação da ANVISA Acondicionados em Bombona de 5 litros .	Bombona	60	54,00	3.240,00



09	DETERGENTE NEUTRO- Utilizado em qualquer superfície, também utilizado com detergente para lavagem manual de utensílios de cozinha a base de linear alquil benzeno sulfônico e controle de pH. Acondicionado em bombona plástica de 5 litros Notificado pela ANVISA.	Bombona	60	22,50	1.350,00
10	SABONETE LÍQUIDO- Produto com eficaz ação de higienização para mãos e antebraços com notificação na ANVISA. Acondicionado em bombona plástica de 5 litros.	Bombona	120	18,00	2.160,00
Nove mil cento e sessenta e dois reais					9.162,00

LINHA DE DIVERSOS PARA LIMPEZA

GRUPO.
3

Item	Discriminação do material Licitado	UNID.	Quant.	Preço	P.Total
11	Baldes espremedores com rodízios, em plástico com divisão fixa para separação de água e solução, com Sistema de alavanca com cabo em alumínio com capacidade de 25 Litros	UNID.	15	306,00	4.590,00
12	Carros Funcionais para auxílio e transporte de equipamentos limpeza, com sacolas plásticas para coleta de lixo e com 4(quatro) Rodízios, sendo 02(dois) fixos e 02(dois) móveis	UNID	10	720,00	7.200,00
13	Fibras de Limpeza dupla face Verde e Amarela. Medindo 110 mm X 71 mm	UNID.	40	0,90	36,00



14	Fibras de Limpeza macia na cor branca, Medindo 260 mm x 102 mm	UNID.	40	2,25	90,00
15	Fibras de limpeza pesada na cor verde, Medindo 260 mm x102 mm	UNID.	40	2,52	100,80
16	Refil Mop pó composto de algodão e poliéster, medindo 60 cm de comprimento por 15 cm de largura	UNID.	40	36,00	1.440,00
17	Refil Mop úmido, composição 85% de algodão e 15% poliéster com loop e sem cinta, não inferiores a 350 g	UNID.	50	27,00	1.350,00
18	Saboneteiras Plásticas na cor branca com suporte de 800 ml, para fixação em paredes. Medindo 260mm x 110 mm e profundidade de 110 mm	UNID.	280	36,00	10.080,00
19	Sacos plásticos brancos para coleta de lixo infectante com capacidade para 100 litros etiquetas e registro junto a ANVISA. Medindo 85x95 cm, não inferior a 6 micras de espessura EMBALAGEM COM 200 UNIDADES	Pacote	260	54,00	14.040,00
20	Sacos plásticos pretos para coleta de lixo comum de 100 LITROS, medindo 85x95 cm, não reciclado, não inferior a 6 micras de espessura. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	Pacote	280	45,00	12.600,00
21	Sacos plásticos pretos para coleta de lixo comum de 60 LITROS. Medindo 60X70 cm, não inferior a 4 micras de espessura EMBALAGEM COM 200 UNIDADES	Pacote	15	31,50	472,50
22	Suporte plástico para Mop pó, em plástico com pino e rosca de fixação na cor azul medindo 60x 15 cm	UNID.	15	27,00	405,00



23	Suporte plástico para Mop úmidos, com garras plásticas, com pino e rosca de fixação com largura não inferior a 18 cm.	UNID.	80	18,00	1.440,00
24	Dispenser tipo Toalheiros, para papel toalha entrefolhado com fixação Medindo 280mm X 260 mm e profundidade de 110 mm	UNID.	40	34,20	1.368,00
Cinquenta e cinco mil duzentos e doze reais e trinta centavos.					R\$ 55.212,30

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.12/1030204282.279/33903099
02.12/1030104282.268/33903099

4.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento;



6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 - Os MATERIAIS serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e Empenho correspondente.

6. DA ADESÃO A ATA

7.1 - Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 - Caberá ao Fornecedor beneficiário do TERMO DE ADESÃO a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;

7.3 - Em caso de aceitação, ficará o mesmo vinculado as condições e obrigações estabelecidas;

7.4 - Na gestão da Ata de Registro de Preços a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não devem superar o quantitativo máximo previsto no edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos MATERIAIS na Nota de Empenho de compras e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1 - Obedecer às especificações do objeto;



- 9.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências do ANUENTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
- 9.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;
- 9.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 9.5 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;
- 9.6 - Substituições de marcas dos materiais apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- 9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.8 - O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 9.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato;
- 9.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;



10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 10 desta Ata;

10.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.4 - Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;

10.5 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

10.6 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.7 - Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.8 - AO Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.9 - Na data da entrega do(s) produtos(s), este(s) será(ão) analisado(s) para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

10.10 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

10.11 - A existência do preço registrado não obriga o ente Público, e o Fundo Municipal de Saúde municipal firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



11. DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no Contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

III - O Fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaparana e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Pelos motivos que se seguem, ao FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas no inciso III acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;



11.3 - A licitante, quando convocada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Ente Público do Município de Macaparana, e terá o seu cadastramento, no CADFOR DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais;

11.4 - Além das penalidades citadas, ao FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

11.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis;

11.6 - As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à vencedora do certame ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

12.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

12.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.



14. DO FORO

14.1 - As partes anuentes elegem o Foro da Comarca da cidade de Macaparana, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Macaparana/PE, 06 de março de 2017.


Carlos Ramiro de Brito Cavalcanti
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANUENTE


PROLIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
FORNECEDOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017
PROCESSO Nº067/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos onze dias do mês de dezembro de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11 - Centro neste município, por seus representantes legais ao final assinados, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2017, publicada no DOE-PE, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme fls. do Processo nº067/2017. RESOLVE registrar o preço da licitante, DIVEPE - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº35.396.779/0001-90, situada na Av. Mascarenhas de Moraes, 2837, neste ato representado pelo Sr. Adaberon Sátiro dos Santos de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículo tipo caminhão, zero km com tração mínima 4x2, motor a diesel com 4 cilindros, potência mínima de 150 cv, com carroceria de madeira e capacidade mínima de 3.810 kg de carga útil, de acordo com as especificações técnicas mínimas, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	UND	3	Veículo tipo caminhão, modelo 2017 ou mais atual, zero km com tração mínima 4x2, motor a diesel com 4 cilindros, potência mínima de 150 cv, com carroceria de madeira e capacidade mínima de 3.810 kg de carga útil.	R\$ 145.000,00	R\$ 435.000,00
Valor Global Registrado (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais)					R\$ 435.000,00

CLÁUSULA QUARTA: REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

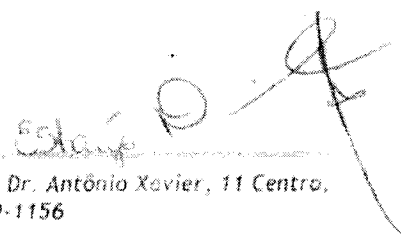
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:


 Escaneado



- 4.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.3 Por razão de interesse público; ou
- 4.8.4 A pedido do fornecedor.

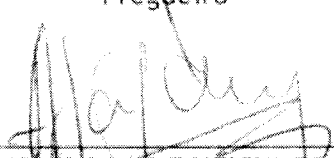
CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do CONTRATANTE e do FORNECEDOR REGISTRADO, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I - do EDITAL.
- 5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Macaparana - PE, 11 de dezembro de 2017.



ELVIS OLÍMPIO FÉLIX
Pregoeiro



DIVEPE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ sob o nº 35.396.779/0001-90
Adaberon Sátiro dos Santos
Representante Legal